

Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas  
Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Gerência de Finanças

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

<b>REQUISITANTE:</b> GFINA/GXOFC/DIAFI-EBC	<b>DIRETORIA          RESPONSÁVEL</b> Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas - DIAFI
--	---

<b>A</b>	<p><b>CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p><b>A.1.</b> O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade formalizar a adesão ao Contrato Único de Prestação de Serviços de Depósito Judicial Corporativo (DJC) do Banco do Brasil, mediante assinatura do respectivo Termo de Adesão, conforme modelo padrão disponibilizado pela instituição financeira.</p> <p><b>A.2.</b> O objeto da contratação consiste na disponibilização dos seguintes serviços previstos na Cláusula Primeira das Cláusulas Gerais que regem o Contrato acima mencionado do Banco do Brasil, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.</p> <p><b>A.3.</b> O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será por tempo indeterminado, permanecendo em vigor enquanto perdurar a adesão, conforme estabelecido na Cláusula Décima Terceira – Vigência do Contrato Único de Prestação de Serviços de Depósitos Judiciais Corporativos (SEI 0038032), podendo ser denunciado por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias. Contudo, para fins de controle interno, será realizada revisão periódica sobre a necessidade de manutenção da adesão.</p>
----------	---

<b>B</b>	<p><b>FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p><b>B.1.</b> A contratação dos serviços acima elencados atenderá a necessidade da EBC na geração de relatórios para, além da conciliação dos valores, atender aos órgãos de controle, a justiça e as normas contábeis, quanto ao valor nominal e as atualizações monetárias dos montantes constantes nos processos relacionados à Empresa.</p> <p><b>B.2.</b> O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.</p>
----------	---

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**C.1.** O conjunto de serviços oferecido permitirá à EBC manter o controle dos depósitos judiciais vinculados a processos nos quais figure como parte (autora ou ré), no âmbito das Justiças Federal, Estadual e Trabalhista, cujos valores estejam depositados na contratada.

**C.2.** A contratação possibilitará o acesso a informações essenciais, especialmente à consulta de saldos e extratos das contas judiciais vinculadas, de forma centralizada e organizada.

**C.3.** As informações estarão disponíveis na plataforma da contratada, permitindo à EBC consultar extratos individuais e o saldo total dos depósitos judiciais mantidos na contratada.

**C.4.** O Contrato Único de Prestação de Serviços de Depósito Judicial Corporativo (DJC) abrange:

**C.4.1.** Informações Gerenciais: Consulta a relatórios sobre depósitos, resgates, bloqueios/desbloqueios, cancelamentos, transferências, saldos e histórico de movimentações.

**C.4.2.** Consulta sistema da contratada digital ÷ Acesso a saldos e extratos individuais de contas judiciais.

**C.4.3.** Consulta de Saldo Total: Visualização do saldo agregado dos depósitos judiciais mantidos na contratada.

**C.4.4.** Solicitação de Relatórios: Geração de relatórios gerenciais no portal da contratada.

**C.4.5.** Fluxo de Adesão

**C.4.5.1.** Cadastro no sistema da contratada: A empresa deve ser cadastrada na contratada.

**C.4.5.2.** Solicitação de Acesso: O cliente corporativo deve entrar em contato com seu gerente da contratada para solicitar o cadastramento e liberação do serviço.

**C.4.5.3.** Criação de Chave e Senha: O gerente da contratada fornecerá as chaves e senhas necessárias para o acesso à plataforma.

**C.4.6.** Processo de Operação

**C.4.6.1.** Após a adesão e acesso, as transações e consultas serão realizadas da seguinte forma:

**C.4.6.2.** Acessar sistema da contratada: Realizar o login na plataforma, acessando a seção de serviços.

**C.4.6.3.** Consultar Saldo/Extrato: Visualizar os saldos e extratos individuais das contas judiciais.

--	--

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

**D.1.** A presente contratação observará os seguintes normativos:

**D.1.1. Lei nº 13.303, de 2016:** Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.

**D.1.1.1.** Registra-se a observância ao **art. 40 da Lei nº 13.303/2016** que trata da determinação de que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei;

**D.1.2.2. Art. 30 da Lei nº 13.303/2016, c/c Art. 14 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC,** em razão do valor (pequenas despesas), aprovado pela Deliberação CONSAD nº 85, de 13 de dezembro de 2024; Disciplina os procedimentos de Licitação e contratação no âmbito da EBC; bem como na IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

**D.1.2. Lei nº 13.709, de 2018:** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

**D.1.3. Decreto nº 9.507, de 2018:** Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

**D.1.4. Decreto nº 10.193, de 2019:** Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal;

**D.1.5. Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – RILC/EBC,** aprovado pela Deliberação CONSAD nº 85/2024: Disciplina os procedimentos de licitação e contratação no âmbito da **EBC**;

**D.1.6. Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 2017, ratificada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 98, de 2022** Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não;

**D.1.7. Instrução Normativa SLTI/MP nº 65, de 2021:** Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

**D.1.8. NOR 216 da EBC, de 2017:** Dispõe sobre o procedimento de Requisição de Materiais e/ou Serviços no âmbito da **EBC**.

**D.1.9. NOR 218 da EBC, de 2021:** Dispões sobre o procedimento de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Parcerias no âmbito da **EBC**.

**D.2.** Além das normas, suas alterações e procedimentos acima, a presente contratação terá por base as especificações constantes deste Termo de Referência.

D

	<p><b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p><b>Instrumento de Formalização</b></p> <p><b>E</b> <b>E.1.</b> De acordo com Regulamento Interno de Licitações e Contratos/RILC, a relação a ser estabelecida entre a EBC e a Contratada será formalizada por meio do competente Termo de Adesão (contrato padrão).</p>
--	--

	<p><b>MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO</b></p> <p><b>Condições de execução</b></p> <p><b>F.1.</b> A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:</p> <p style="padding-left: 40px;"><b>F.1.1.</b> Início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura do Termo de Adesão.</p> <p style="padding-left: 40px;"><b>F.1.2.</b> Extração de Relatórios mensais da Contratada.</p> <p><b>Local e horário da prestação dos serviços</b></p> <p><b>F.2.</b> Os serviços serão prestados on-line por meio do sistema da Contratada.</p> <p><b>F.3.</b> Os serviços serão prestados em horário comercial.</p> <p><b>Serviços a serem disponibilizados</b></p> <p><b>F.4.</b> Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar à EBC, mediante adesão, os seguintes serviços:</p> <p><b>F</b> a) <b>INFORMAÇÕES GERENCIAIS</b> – Disponibilização das informações referentes aos depósitos judiciais efetuados na Contratada decorrentes de ações em que a CONTRATANTE é parte.</p> <p>b) <b>RESGATES CENTRALIZADOS</b> – Centralização de resgates de depósitos judiciais efetuados em favor da CONTRATANTE, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade mantida na Contratada ou em outra instituição financeira, por meio de DOC eletrônico e/ou TED – Transferência Eletrônica Disponível.</p> <p>c) <b>DEPÓSITO JUDICIAL MASSIFICADO</b> – Acolhimento de depósitos judiciais via transferência de arquivo com débito em conta corrente mantida na Contratada-ou por meio de DOC eletrônica e/ou TED - Transferência Eletrônica Disponível.</p> <p><b>Informações relevantes para o dimensionamento da proposta</b></p> <p><b>F.5.</b> Demanda aproximada de 2.208 consultas ao ano. São 234 processos na média, sendo que a cada mês será extraída o extrato das respectivas contas.</p> <p><b>Especificação da garantia do serviço</b></p> <p><b>F.6.</b> Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.</p>
--	--

## **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**G.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016 e RILC/EBC, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**G.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**G.3.** As comunicações entre a **EBC** e a **Contratada** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**G.4.** A **EBC** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**G.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a EBC poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**G**

### **Fiscalização e Gestão**

**G.6.** A fiscalização e gestão do contrato observarão as disposições específicas da NOR 218 - Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da EBC.

**G.7.** Caberá ao Gestor, Fiscais Técnicos e Monitor do contrato observar, outrossim, as ações dos artigos 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018, para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

**G.8.** Os serviços realizados somente serão pagos após o atesto do Fiscal Técnico na Nota fiscal/Fatura.

**G.9.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **Contratada** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**G.9.1.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) Técnico(s) solicitar a aplicação de penalidades à **Contratada** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

## **OBRIGAÇÕES DA EBC**

**H.1.** Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a **EBC** compromete-se a:

**H.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela

**Contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**H.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**H.1.3.** Notificar a **Contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**H.1.4.** Pagar à **Contratada** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**H.1.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da **Contratada**, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

**H.2.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato:

**H.2.1.** Fornecer a Contratada todos os dados e informações necessárias para a execução dos serviços objetos deste instrumento, bem como a relação dos CNPJs sobre os quais os serviços serão aplicados;

**H.2.2.** fornecer na Contratada todos os dados e informações necessárias para a execução dos serviços objetos deste instrumento, bem como a relação dos CNPJs sobre os quais os serviços serão aplicados;

**H.2.3.** Fornecer, quando solicitado pela Contratada, quaisquer outros dados e informações que se fizerem necessários à completa e correta execução dos serviços contratados;

**H.2.4.** requerer ao (s) juízo (s) competente (s), se necessário for, para que sejam mantidos pela Contratada os depósitos judiciais de processos em que a CONTRATANTE seja parte, bem como para que sejam direcionados a Contratada os novos depósitos judiciais a serem efetuados à sua ordem, assim como requerer a transferência para a Contratada dos depósitos judiciais efetuados em outras instituições financeiras;

**H.2.5.** Informar a Contratada quais as empresas, razão social e CNPJ, pertencentes ao mesmo grupo econômico da CONTRATANTE, estarão sob as condições estabelecidas em CONTRATO;

**H.2.6.** credenciar funcionários responsáveis pela administração financeira da CONTRATANTE a responder, perante a Contratada, pela condução e cumprimento das condições estabelecidas em CONTRATO;

**H.2.7.** Recepcionar e tratar todos os arquivos enviados pela Contratada-para a completa e correta execução dos serviços objeto do CONTRATO;

**H.2.8** Dar ciência aos seus intervenientes (advogados e/ou sociedade de

H

advogados) das rotinas operacionais para os levantamentos de depósitos judiciais.

**H.3.** Aplicar à **Contratada** as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas neste Termo de Referência, estabelecidas no Título II, Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303, de 2016; e

**H.4.** Emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após **01 (um) ano** de vigência da presente contratação, obedecendo a NOR 218 - Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da EBC.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**I.1.** Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a **Contratada** compromete-se a:

**I.1.1.** Prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

**I.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação, inclusive as condições de cadastramento no SICAF;

**I.1.3.** Indicar preposto para ser o interlocutor entre a **Contratada** e a **EBC**, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assumirá perante o Gestor e o Fiscal Técnico do Contrato designados pela **EBC** a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

**I.1.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **EBC**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediata aos Fiscais Técnicos de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

**I.1.5.** Comunicar à **EBC**, de imediato, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros julgados necessários;

**I.1.6.** Manter sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dentre outros, que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, o que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação do serviço objeto do Contrato;

**I.1.6.1.** Assinar o **Termo de Sigilo e Privacidade – Encarte G**, deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do instrumento contratual ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, prevista na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito

ao trato de informações e dados, disponibilizados pela **EBC**, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do Contrato celebrado entre as partes;

**I.1.7.** Prestar os serviços com as qualidades e especificações descritas neste Termo de Referência, sem imperfeições:

**I.1.8.** Conduzir os serviços aqui estipulados de acordo com a normas técnica aplicáveis e com a observância da legislação em vigor;

**I.1.9.** Guardar sigilo sobre quaisquer dados, documentos e informações que digam respeito à CONTRATANTE e às empresas do mesmo grupo econômico os quais não poderão ser utilizados para finalidades outras que não cumprimento do objeto dessas Cláusulas Gerais.

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**J.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou seja, será cobrado pelas transações (extrações) disponibilizadas no BB Digital PJ para consulta aos saldos/extratos individuais de contas judiciais, consulta ao saldo total dos depósitos judiciais mantidos no Banco e solicitação de relatórios gerenciais, conforme tarifa abaixo:

Código	Descrição	Valor (R\$)	Periodicidade
196.10.1	DEPÓSITO JUDICIAL - TED PJ	21,95	Evento
196.10.2	DEPÓSITO JUDICIAL - DOC PJ	21,95	Evento
196.10.3	DEPÓSITO JUDICIAL - TED PF	21,95	Evento
196.10.4	DEPÓSITO JUDICIAL - DOC PF	21,95	Evento
196.10.5	RELATÓRIO BLOQUEIOS JUDICIAIS	66,00	Evento
196.10.6	DJC - CADASTRAMENTO CNPJ SECUNDÁRIO	7,70	Evento
196.10.7	DJC - DEPOSITO MASSIFICADO	2,82	Evento
196.10.8	DJC - MASSIFICADO CONTRATAÇÃO	367,12	Operação
196.10.9	DJC - INFORMAÇÃO GERENCIAL - CONTRATAÇÃO	367,12	Operação
196.10.10	DJC - INFORMAÇÃO GERENCIAL - MANUTENÇÃO	367,12	Mensal
196.10.11	DJC - RESGATE CENTRALIZADO - CONTRATAÇÃO	367,12	Operação
196.10.12	DJC - RESGATE CENTRALIZADO - RESGATE	2,82	Evento
196.10.13	EMISSÃO TED JUDICIAL	21,95	Evento

### **Recebimento do objeto**

**J.2.** Os serviços serão recebidos nos termos do RILC/EBC e normativo interno próprio (NOR 218), respeitadas as disposições da Lei nº 13.303/2016.

**J.5.** Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **Contratada**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**J.5.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

**J.5.2.** A **Contratada** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**J.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**J.7.** Ocorrerá o recebimento definitivo pela observância da NOR 218 e após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**J.7.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela **Contratada**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

**J.7.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **Contratada**, por escrito, as respectivas correções;

**J.7.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**J.7.4.** Comunicar à **Contratada** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

**J.7.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**J.8.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **Contratada**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**J.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela

solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

J

## Liquidação

**J.10.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**J.11.** Para execução do pagamento, a **Contratada** deverá fazer constar da Nota/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** com CNPJ do local onde ocorreu a prestação dos serviços, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**J.12.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**J.12.1.** o prazo de validade;

**J.12.2.** a data da emissão;

**J.12.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**J.12.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**J.12.5.** o valor a pagar; e

**J.12.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**J.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**J.14.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**J.15.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **EBC**.

**J.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **EBC** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **Contratada**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**J.17.** Persistindo a irregularidade, a **EBC** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **Contratada** a ampla defesa.

**J.18.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **Contratada** não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Pagamento**

**J.19.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária até o **10º (décimo) dia útil** a contar da finalização da liquidação da despesa.

**J.20.** Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

**J.21.** O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos da **Contratada** deverá ser o mesmo indicado em sua proposta. Quando se tratar de matriz e filial, comprovando as centralizações de recolhimentos tributários, poderá ser aceito o faturamento em CNPJ da matriz.

**J.21.1.** Se a **Contratada** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se, for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

**J.21.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de **Contratada** matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**J.22.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da **Contratada** estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

**J.22.1.** do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

**J.23.2.** da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e alterações, bem como Instruções Normativas que regem a matéria; e

**J.23.3.** do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

<b>K</b>	<p><b>REAJUSTE</b></p> <p><b>K.1.</b> Embora não haja previsão de índice específico de reajuste contratual, poderá ocorrer atualização da tabela padrão utilizada pela instituição financeira, circunstância inerente ao modelo de prestação do serviço. Tal condição não configura reajuste negociado, mas atualização institucional aplicável de forma uniforme a todos os aderentes, situação devidamente explicitada no Termo de Referência para fins de transparência e segurança jurídica.</p>
----------	--

## **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**L.1.** A contratação se dará por meio de inexigibilidade, haja vista que o referido serviço é disponibilizado, exclusivamente, pelo Banco do Brasil.

### **Regime de execução**

**L.2.** O regime de execução do contrato será por valor global.

### **Exigências de Habilitação**

#### **Habilitação jurídica**

**L.3.** O contratado deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações.

**L.4.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**L.5.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**L.6.** Certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**L.7.** Certidões Negativas:

- a) Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

**L.8.** Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento **do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC**, conforme **Encarte F**.

**L.9.** Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**M.1.** A aplicação de penalidades à Contratada rege-se conforme o estabelecido no Capítulo V, Seção I do RILC, bem como no Título II, Capítulo II, Seção III – Das Sanções Administrativas da Lei nº 13.303/2016.

**M.2.** A Contratada que deixar de cumprir as obrigações dispostas neste Termo de Referência ficará sujeita, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a EBC;

b) Multa, na forma disciplinada neste Tópico;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a EBC pelo período de até 02 (dois) anos.

**M.3.** Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem que haja justificativa aceita pelo Fiscal Técnico da contratação, a Contratada ficará sujeita à multa moratória equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do item da contratação, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

**M**

**M.4.** No caso de inexecução parcial do objeto, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) do valor total da contratação.

**M.5.** No caso de inexecução total do objeto, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

**M.6.** A critério da EBC, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

**M.7.** As penalidades descritas neste tópico podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**M.8.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou ainda, quando for o caso, protestadas ou cobradas judicialmente.

**M.9.** A imposição das penalidades previstas neste tópico não exime a Contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à EBC.

**M.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela EBC.

## ORÇAMENTO ESTIMADO

**N.1.** O custo anual estimado da contratação para 12 (doze) meses é R\$ 5.564,56 (cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), que corresponde às tarifas incidentes pela prestação, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Código	Descrição	Valor (R\$)	Periodicidade	Valor x 12 meses - EBC
196.10.1	DEPÓSITO JUDICIAL - TED PJ	21,95	Evento	
196.10.2	DEPÓSITO JUDICIAL - DOC PJ	21,95	Evento	
196.10.3	DEPÓSITO JUDICIAL - TED PF	21,95	Evento	
196.10.4	DEPÓSITO JUDICIAL - DOC PF	21,95	Evento	
196.10.5	RELATÓRIO BLOQUEIOS JUDICIAIS	66,00	Evento	792,00
196.10.6	DJC - CADASTRAMENTO CNPJ SECUNDÁRIO	7,7	Evento	
196.10.7	DJC - DEPOSITO MASSIFICADO	2,82	Evento	-
196.10.8	DJC - MASSIFICADO CONTRATAÇÃO	367,12	Operação	
196.10.9	DJC - INFORMAÇÃO GERENCIAL - CONTRATAÇÃO	367,12	Operação	367,12
196.10.10	DJC - INFORMAÇÃO GERENCIAL - MANUTENÇÃO	367,12	Mensal	4.405,44
196.10.11	DJC - RESGATE CENTRALIZADO - CONTRATAÇÃO	367,12	Operação	
196.10.12	DJC - RESGATE CENTRALIZADO - RESGATE	2,82	Evento	
196.10.13	EMISSÃO TED JUDICIAL	21,95	Evento	
				<b>5.564,56</b>

As transações que serão utilizadas pela EBC são detalhadas conforme quadro abaixo:

Taxa de Adesão - parcela única	Valor mensal	Parcela 12 meses	Valor fixo anual	Relatório de Bloqueios - quando gerado (se necessário)	Valor anual estimado sob demanda	Valor estimativo anual
Fixo			Variável			
a	b	c = b*12	d = c + a	e	f = e*12	g
367,12	367,12	4.405,44	4.772,56	66,00	792,00	5.564,56

## CONSIDERAÇÕES GERAIS

- O.1.** A **E B C** poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com a **Contratada**, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, do valor inicial atualizado, de acordo com a necessidade da **EBC**, conforme disposto no art. 95 do **RILC** da **EBC**.
- O.2.** A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência mínima de **06 (seis) meses** da data pretendida para o término da vigência.
- O.3.** É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **EBC**.
- O.4.** Fica vedada a utilização, durante a execução dos serviços, de empregado da **Contratada** que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da **EBC**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.
- O.5.** É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- O.6.** As dúvidas pertinentes a este Termo de Referência poderão ser sanadas com a Gerência de Finanças, por meio dos telefones (61) 3799-5576.

**DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Brasília, na data da assinatura.

**Responsável pela elaboração:**

*Assinado eletronicamente*

ELI MARIA MARQUES DE LARA

Gerente de Finanças

*Assinado eletronicamente*

OSVALDO ALVES DE SOUSA

Coordenador de Execução Financeira

*Assinado eletronicamente*

Empregado indicado

UARLEI MOISÉS REZENDE

TCA-Contabilidade

*Assinado eletronicamente*

Empregado indicado

LÍVIA SILVEIRA MARCHIORI

TCA-Administração

**De acordo:**

*Assinado eletronicamente*

SÔNIA MARIA ALVES DE MEDEIROS

Gerente Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade

P

**RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

**ENCARTE B**

Estimativa de Custos

**ENCARTE B**

**ESTIMATIVA DE CUSTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
01	RELATÓRIO BLOQUEIOS JUDICIAIS	12	66,00	792,00
02	DJC - INFORMAÇÃO GERENCIAL - CONTRATAÇÃO	01	367,12	367,12
03	DJC - INFORMAÇÃO GERENCIAL - MANUTENÇÃO	12	66,00	4.405,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>				<b>5.564,56</b>



Documento assinado eletronicamente por **Livia Silveira Marchiori, TC - Técnico em Administração**, em 25/02/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uarlei Moises Rezende, TC - Técnico em Contabilidade**, em 25/02/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Alves De Sousa, Coordenador(a) III**, em 25/02/2026, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eli Maria Marques de Lara, Gerente**, em 25/02/2026, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Alves De Medeiros, Gerente-Executiva**, em 25/02/2026, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebc.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0209932** e o código CRC **8B380377**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70333-900 - [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br)

Processo nº 53400-103086/2024-61

SEI nº 0209932